

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107.01/2025-DL.**

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.573.855/0001-86, com sede na Rua São Paulo, nº 1069, Centro, Baturité/CE, CEP: 62.760-000, através da Comissão Permanente de Contratação, através da sua Presidente a Sr(a). ECLESIANE FERREIRA LIMA, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	12/08/2025.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	15/08/2025, até as 12:15:31
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@amsa.ce.gov.br .

O meio para publicidade desse instrumento será no sitio oficial do órgão, disponível em: <https://amsa.ce.gov.br/>, conforme previsto no art. 66 da RESOLUÇÃO Nº 001/2024, de 27 de março de 2024.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E PROJETO DE ADEQUAÇÃO PARA 9 (NOVE) CENTROS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS (CMRS) LOCALIZADOS NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I - Termo de Referência e anexos;

1.2.3 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site do CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Aviso Lei 14.133/2021 – Dispensas”, o envio será pelo email<licitacao@amsa.ce.gov.br>.



2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO



MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, para exercício de 2025, na classificação:

Órgão: 01 - CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL

Unid. Orçamentária: 01.01 - CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL

Projeto Atividade: 17.541.0001.2.002.0000 - MANUTENÇÃO DAS CMRS

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 33.036,30 (trinta e três mil trinta e seis reais e trinta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE ARACOIABA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE ARACOIABA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
3	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE ARACOIABA	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
4	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE BARREIRA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
5	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE BARREIRA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
6	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE BARREIRA	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
7	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE BATURITÉ	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
8	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE BATURITÉ	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
9	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE BATURITÉ	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
10	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE CAPISTRANO	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60



Governo
Municipal
de Aracoiaba



11	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE CAPISTRANO	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
12	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE CAPISTRANO	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
13	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE GUARAMIRANGA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
14	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE GUARAMIRANGA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
15	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE GUARAMIRANGA	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
16	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE MULUNGU	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
17	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE MULUNGU	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
18	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE MULUNGU	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
19	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE ITAPIUNA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
20	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE ITAPIUNA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
21	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE ITAPIUNA	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
22	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE PALMÁCIA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
23	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE PALMÁCIA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60

24	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) – SEDE PALMÁCIA	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
25	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) – SEDE REDENÇÃO	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
26	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE REDENÇÃO	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
27	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) – SEDE REDENÇÃO	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacao@amsa.ce.gov.br> no site do CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Consórcio previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos



Governo Municipal de Aracaju

PACOTI

Redenção

CAPISTRANO

PALMÁCIA

ARATUBA

MULUNGU

BARREIRA

Baturité

ARACÓIARA

GUARAMIRANGA

ITAPIÚNA

de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. DO JULGAMENTO



- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços (adicionais), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.1.1. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como atender aos documentos exigidos para habilitação, sendo considerada a que atender esses requisitos.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, fixar prazo para que os fornecedores melhores classificados possam ajustar suas propostas, e quando não puder será declarada desclassificada.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, conforme o caso, e se necessário, de documentos complementares.
- 8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. O responsável convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 8.6.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.2. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo responsável pela contratação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2. Quando não houver a apresentação de nenhuma proposta adicional encaminhada na forma do item 5, o responsável pela Contratação fará o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento e convocará a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o e-mail: licitacao@amsa.ce.gov.br, os documentos elencados no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Podendo o responsável pela contratação fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanar a documentação necessária à sua habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

10.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o aviso de contratação direta;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;
- III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;
- IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

10.2. O disposto nos incisos I e IV deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo resultante do aviso de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

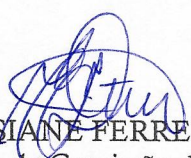
- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - autorizar a contratação do objeto.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma prevista no art. 71, § 4º da lei 14.133/21.

Baturité (CE), em 11 de agosto de 2025.



ECLESIANE FERREIRA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação



Governo
Municipal
de Aracaju

PACOTI

Redenção

CAPISTRANO

PALMÁCIA

ARATUBA

MULUNGU

BARREIRA

Baturité

ARACÓVIA

GUARAMIRANGA

ITAPIUNA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E PROJETO DE ADEQUAÇÃO PARA 9 (NOVE) CENTROS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS (CMRS) LOCALIZADOS NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA, de com o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE ARACOIABA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE ARACOIABA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
3	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE ARACOIABA	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
4	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE BARREIRA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
5	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE BARREIRA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
6	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE BARREIRA	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
7	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE BATURITÉ	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60

8	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE BATURITÉ	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
9	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE BATURITÉ	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
10	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE CAPISTRANO	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
11	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE CAPISTRANO	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
12	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE CAPISTRANO	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
13	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE GUARAMIRANGA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
14	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE GUARAMIRANGA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
15	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE GUARAMIRANGA	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
16	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE MULUNGU	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
17	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE MULUNGU	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60

18	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) – SEDE MULUNGU	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
19	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) – SEDE ITAPIUNA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
20	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE ITAPIUNA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
21	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) – SEDE ITAPIUNA	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
22	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) – SEDE PALMÁCIA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
23	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE PALMÁCIA	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
24	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) – SEDE PALMÁCIA	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
25	LAUDO DIAGNÓSTICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) – SEDE REDENÇÃO	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
26	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) - SEDE REDENÇÃO	SER	1	R\$ 1.447,60	R\$ 1.447,60
27	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE CMR (CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO) – SEDE REDENÇÃO	SER	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, contado do(a) data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.


 Governo
Municipal
de Aracaju

PACOTI

Redenção

CAPISTRANO

PALMÁCIA

ARATUBA

MULUNGU

BARREIRA

Baturité

ARACÓVIA

QUARAMIRANGA

ITAPIUNA

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, compreendendo a elaboração de laudos técnicos, levantamento arquitetônico e desenvolvimento de projetos de adequação para 9 (nove) Centros Municipais de Resíduos (CMRs), localizados nos municípios consorciados à Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA. A demanda surge da necessidade de avaliar tecnicamente as condições atuais das estruturas físicas e operacionais desses centros, com vistas a garantir sua conformidade com os parâmetros legais e normativos aplicáveis à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos.

A execução de laudos técnicos e levantamentos arquitetônicos detalhados é medida indispensável para a obtenção de diagnósticos individualizados das instalações, considerando aspectos estruturais, funcionais, sanitários, ambientais e de segurança. Tais estudos permitirão identificar deficiências, mapear riscos, propor soluções técnicas viáveis e estabelecer diretrizes para intervenções corretivas ou de requalificação das unidades. Nesse contexto, a elaboração dos projetos de adequação dos CMRs representa etapa fundamental para o planejamento de futuras ações de reforma, ampliação ou reestruturação física e funcional, alinhadas com os princípios da sustentabilidade, da eficiência operacional e da economicidade na prestação do serviço público de manejo de resíduos.

Considerando que os municípios atendidos pelo consórcio enfrentam realidades distintas quanto à infraestrutura existente e à capacidade técnica local, a contratação centralizada e coordenada por meio da AMSA se mostra estratégica, pois possibilita o desenvolvimento de soluções padronizadas e tecnicamente embasadas, respeitando as particularidades de cada localidade. Além disso, os produtos contratados servirão de base técnica essencial para a formulação de projetos de captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais ou instituições de fomento, bem como para subsidiar a tomada de decisões pela gestão consorciada.

Dada a especificidade dos serviços e a complexidade das exigências técnicas envolvidas, a atuação deverá ser conduzida por empresa ou equipe profissional habilitada nas áreas de engenharia civil e arquitetura, com experiência comprovada em diagnósticos, projetos e consultorias voltadas à área de saneamento ambiental e infraestrutura urbana. A contratação proposta, portanto, justifica-se pela imprescindibilidade da obtenção de estudos técnicos especializados que assegurem o adequado planejamento das ações a serem implementadas, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), contribuindo de forma decisiva para o fortalecimento da gestão regionalizada de resíduos sólidos no território do Maciço de Baturité.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

As pesquisas de mercado, para aferir a vantajosidade dos serviços, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros iniciais prevista no § 1º incisos I, II e III Artigo 23 da Lei 14.133/21, diante das especificidades do objeto foram feitas através de solicitação feita por e-mail, onde a escolha dos fornecedores foi feita a partir do cadastro de fornecedores com base no site de transparências dos municípios do estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, e consulta junto ao banco de dados de fornecedores do



Governo
Municipal
de Aracaju

PACOTI
CARIACI DE ARACAJI

Redenção

CAPISTRANO

PALMÁCIA

ARATUBA

MULUNGU

BARREIRA

Baturité

ARACÓIA

GUARAMIRANGA

ITAPIUNA



Foram realizadas análises críticas dos preços de mercado, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Diante do valor estimado obtido através da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do CONSORCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA, é a realização da contratação direta através da dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, I, § 2º da Lei 14.133/21, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E PROJETO DE ADEQUAÇÃO PARA 9 (NOVE) CENTROS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS (CMRS) LOCALIZADOS NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSORCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA.

A empresa ou profissional da área deverá ser contratada por meio de procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos especificados no Art. 75 da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de prestação de serviço especial, técnico, intelectual e especializado na área.

Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de “**menor preço**”, nos termos do Art. 75, inciso I, c/c § 2º e art. 34, ambos da Lei 14.133 de 2021, que assim dispõe:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Art. 34. O julgamento por **menor preço** ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para contratação do serviço técnico especializado na modalidade **Dispensa de Licitação** e com julgamento por “**menor**”, assim, o licitante que apresentar o **menor preço e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão prestados por empresa especializada em SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E PROJETO DE ADEQUAÇÃO PARA 9 (NOVE) CENTROS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS (CMRS) LOCALIZADOS NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico, considerando os requisitos necessários e suficientes e seguindo os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

a) Da Execução dos Serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas no texto base do laudo a ser elaborado, as normas técnicas da ABNT (NBR 12212, NBR 12244 e outras) e em conformidade com as legislações Federais e Estaduais, que dispõem sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

b) Dos Profissionais a serem utilizados na execução:

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil ou Engenheiro Arquiteto	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura ou outro curso profissional	- Acervo Técnico junto ao Conselho Profissional; - Comprovação de Registro perante o Conselho Profissional;

Governo
Municipal
de AracajuPACOTI
Cidade do Sol da SerraRedençãoCAPISTRANOPALMÁCIAARATUBAMULUNGUBARREIRABaturitéARACÓIAGUARAMIRANGAITAPIÚNA

	competente, e comprovada experiência.	- Comprovação de Vínculo com a empresa licitante ou declaração de compromisso futuro.
--	---------------------------------------	---

b.1.1) A indicação de profissionais indicados no item anterior está prevista na Decisão Normativa 59/97 – CONFEA, conforme documentos acostados.

c) Dos Requisitos de Qualificação Técnica para seleção da futura contratada:

c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

c.2) Capacidade técnico-profissional:

- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

c.3) Capacidade técnico-operacional:

- A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

d) Do Regime de Execução:

d.1) O regime de execução da obra será o **de empreitada por menor preço global**.

e) Requisitos Legais:

- e.1) Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- e.2) Atendimento as normas brasileiras (ABNT) aplicáveis a execução de pavimentação;
- e.3) Cumprimento da legislação trabalhista e tributária vigente;
- e.4) Estar em dia com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

f) Requisitos Sustentabilidade:

f.1) não foram verificados requisitos de sustentabilidade para o objeto.

g) Requisitos de Contratação:

- g.1) Proposta financeira compatível com os preços de mercado e que reflita a qualidade e a sustentabilidade dos materiais e serviços;
- g.2) Capacidade técnica para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos sem prejuízo das atividades descritas no Termo de Referência;
- g.3) Provisão de garantia de qualidade dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de Execução:

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. Início da execução do objeto dar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação do contrato no PNCP ou em diário oficial do órgão, se tratando da hipótese prevista no art. 176 parágrafo único da lei 14.133/21;

7.1.3. O prazo de execução do contrato por 30 (trinta) dias, contado do(a) data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. Os serviços a serem realizados corresponde inicialmente à realização de vistoria técnica, apenas visual, sem a utilização de equipamentos de medição ou de ensaios físicos e químicos, objetivando a identificação de defeitos e avarias existentes no imóvel vistoriado. Após a realização da vistoria, será elaborado e emitido o laudo técnico de vistoria predial, apresentando e identificando os defeitos e avarias porventura observados e as respectivas ações a serem tomadas para as edificações. Além deste, haverá um projeto de adequação para inclusão de área social em uma unidade modelo CMR e outras adaptações técnicas que se mostrarem necessárias para o regular funcionamento das unidades.

- 1) Vistoria técnica nas instalações físicas dos 9 Centros Municipais de Resíduos (CMRs), avaliando os sistemas construtivos e instalações prediais;
- 2) Análise visual das condições estruturais, coberturas, pisos, paredes, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio, dentre outros sistemas;
- 3) Identificação de falhas, anomalias, degradações e riscos à segurança e funcionalidade das edificações;
- 4) Classificação das ocorrências segundo grau de criticidade e urgência de intervenção;
- 5) Elaboração de laudos técnicos individuais por unidade, conforme diretrizes da NBR 16747/2020 – Inspeção Predial;
- 6) Elaboração de projeto modelo da área de convivência social de uma unidade padrão CMR;
- 7) Emissão de ART – Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-CE dos serviços prestados e recolhimento e pagamento de respectiva taxa.

7.2.2. Detalhamento dos Prazos:

Etapa 1: Visitas técnicas – 5 Dias úteis - Etapa de coleta de dados para início e desenvolvimento laudo técnico;

Etapa 2: Elaboração dos laudos técnicos de vistoria e projeto de adequação – 25 Dias Corridos.

7.2.3. LAUDO TÉCNICO

Os laudos técnicos nada mais são do que avaliações feitas por um profissional competente acerca de um problema ou situação. Na construção civil, eles são elaborados por engenheiros devidamente qualificados, que fazem vistorias “in loco” e relatam sua análise baseados em conhecimentos técnicos e experiência de trabalho. Eles podem ser voltados para diferentes finalidades, como estudar a viabilidade de um projeto ou constatar as causas de alguma patologia, por exemplo. Por isso, existem diversos tipos, como laudo de reforma, das causas jurídicas, de avaliação de imóvel, etc.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Governo
Municipal
de Alagoas

PACOTI
Município do Estado de Alagoas

Redenção
Município do Estado de Alagoas

CAPISTRANO
Município do Estado de Alagoas

PALMÁCIA
Município do Estado de Alagoas

ARATUBA
Município do Estado de Alagoas



MULUNGU

BARREIRA
Município do Estado de Alagoas

Baturité
Município do Estado de Alagoas

ARACÓVIA
Município do Estado de Alagoas

GUARAMIRANGA
Município do Estado de Alagoas

ITAPIÚNA
Município do Estado de Alagoas

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

- 8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

9.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

9.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

9.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

9.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

9.2. Recebimento do serviço

9.2.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

9.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.4. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

9.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.8. Liquidação

9.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e de seus créditos.

9.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

9.2.9. Prazo de pagamento:

9.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

9.2.10. Forma de pagamento:

9.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.

9.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Governo
Municipal
de Acre

PACOTI
Cidade de Nova Lima

Redenção

CAPISTRANO

PRIMÁCIA

ARATUBA

MULUNGU

BARREIRA

Baturité

ARACÓIA

GUARAMIRANGA

ITAPIÚNA

9.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma prevista em regulamento, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Salitre.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada no sistema provedor da licitação eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Governo
Municipal
de Acarape

PACOTI
PREFEITURA MUNICIPAL

Redenção

CAPISTRANO

PRIMÁCIA

ARATUBA



MULUNGU

BARREIRA

Baturité

ARACOIABA

GUARAMIRANGA

ITAPIÚNA

10.3.1.1. Habilitação jurídica:

- A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F). Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

H). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa

I). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

J). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicado a empresa.

K). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

A). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.3.1.4. Qualificação Técnica:

I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.

a.1). Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.

b). Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

b.1). Equipe mínima: 01 (um) engenheiro civil e/ou Arquiteto.

II) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a). Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA ou CAU do



Governo
Municipal
de Acarape

PACOTI
Cidade de Acarape

Redenção

CAPISTRANO

PALMÁCIA

ARATUBA

MULUNGU

BARREIRA

Baturité

ARACOIARA

GUARAMIRANGA

ITAPIUNA

responsável técnico, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto do certame.

b). A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem "a". deste termo será feita da seguinte forma:

I). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

II). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

III). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

c). O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio AMSA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL

Unid. Orçamentária: 01.01 - CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL

Projeto Atividade: 17.541.0001.2.002.0000 - MANUTENÇÃO DAS CMRS

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



Governo
Municipal
de Aracaju

PACOTI
Cidade do Rio Grande

Redenção

CAPISTRANO

PALMÁCIA

ARATUBA



MULUNGU

BARREIRA

Baturité

ARACOIARA

GUARAMIRANGA

ITAPIÚNA

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação será dispensado haja vista trata-se de obrigação prevista em caso de licitação, conforme art. 18 inciso X da Lei 14.133/21. Nesse caso será dispensado por trata-se de dispensa de licitação em razão do valor na forma prevista no art. 72, I da Lei 14.133/21.

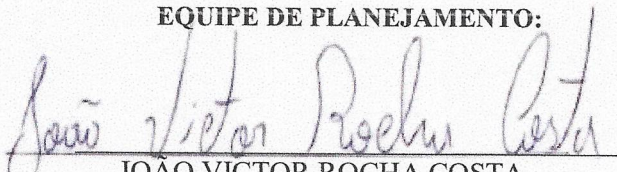
12.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Minuta de propostas de preço

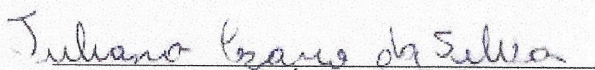
Baturité (CE) em 8 de agosto de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:



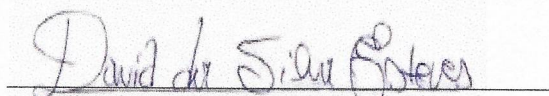
JOÃO VICTOR ROCHA COSTA

Presidente



JULIANA CEZÁRIO DA SILVA

Secretário



DAVID DA SILVA ESTEVES

Coordenador

ANEXO I
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**AO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA.**

Ao setor de Licitações

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**Prazo de Execução:** Conforme Termo de Referência.**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Responsável Legal